



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4618  
E-mail: direcao.ccb@contato.ufsc.br

**PORTRARIA N.º 74/2025/CCB, DE 23 DE JUNHO DE 2025**

O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conferidas pela Portaria nº 2619/2024/GR, de 13 de dezembro de 2024, e tendo em vista a Solicitação Digital nº 33727/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para integrarem o Comitê de Usuários do Laboratório de Biologia Molecular Estrutural - LABIME com atribuição de carga horária de 2 (duas) horas/mensais:

- I. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Bioquímica – Conceito CAPES 6 – Prof.<sup>a</sup> Ariane Zamoner Pacheco de Souza;
- II. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química – Conceito CAPES 7 - Prof.<sup>a</sup> Adriana Gerola;
- III. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química - Conceito CAPES 7 – Prof. Agenor Furigo Junior;
- IV. Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Alimentos - Conceito CAPES 7 – Prof.<sup>a</sup> Jaciane Lutz Ienczak;
- V. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Aquicultura – Conceito CAPES 6 – Prof. Claudio Manoel Rodrigues de Melo;
- VI. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biociências - Conceito CAPES 5 – Prof. Aguinaldo Roberto Pinto.

Art. 2º Ao Comitê de Usuários do Laboratório de Biologia Molecular Estrutural – LABIME compete:

- I. Acompanhar e avaliar as normas de acesso ao laboratório, as regras de utilização e o funcionamento dos equipamentos;
- II. Assessorar a Direção e o Comitê Gestor do LABIME em questões relacionadas à utilização da infraestrutura;
- III. A atuação deste Comitê será de caráter consultivo.

Art. 3º Esta portaria tem validade de 48 meses a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

RUI DANIEL S. PREDIGER